



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 30 de abril de 2026.

MENSAGEM N° __/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento - Programa para o exercício financeiro de 2027 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei n.º. 101, de 04 de maio de 2000).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, formado pelos orçamentos fiscal e da seguridade social, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução, promovendo, em prazo compatível, um debate sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias.

Com isso, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o próximo exercício de 2027, atendendo as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, será apresentado o Anexo de Metas Fiscais, para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

As metas fiscais foram estabelecidas com base na análise da receita e despesa ocorrida nos dois últimos anos e no orçamento reestimado para este exercício, conforme de Quadro I, II e III.

Para cálculo dos valores constantes e correntes, foram utilizadas as seguintes metodologias:

- a) As taxas de inflação de 2024 e 2025 correspondem à variação entre o índice médio do IPCA do ano em relação ao índice médio do ano anterior;
- b) Para 2026 a 2029 empregou-se, na determinação da média anual do IPCA, projeções atuais efetuadas pelo mercado, conforme Boletim Focus do Banco Central do Brasil de 20/03/2026, a partir das quais obteve-se a variação média anual do IPCA projetado.
- c) Foram levados em conta também outras circunstâncias conjunturais da economia que influenciaram na elaboração das metas fiscais e os respectivos quadros exigidos pela legislação em vigor.

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2026 = 1.0000)
2024	4.37	0.9184024
2025	5.02	0.9645062
2026	3.68	1.0000000
2027	3.97	1.0397000
2028	3.65	1.0776491
2029	3.51	1.1154746

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
RAFAEL ALAN DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPEVI/SP.